



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

PREÂMBULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011 (ALTERADO APÓS R. DECISÃO DO E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TC-000138/008/11)

PROCESSO: 017/2011

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2011

HORÁRIO: 09:00 hrs.

LOCAL: Praça Coronel Orlando, nº 652, centro.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone 16 3820 8000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal **SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, que no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011**, tipo **MENOR PREÇO** que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO E COMPORTAMENTAL EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE APOIO COMPLEMENTAR AO CURRÍCULO BÁSICO, INCLUINDO: FORMAÇÃO, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores, bem como, pelas disposições deste edital.

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO E COMPORTAMENTAL EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE APOIO COMPLEMENTAR AO CURRÍCULO BÁSICO, INCLUINDO: FORMAÇÃO, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, mediante as condições estipuladas no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - A licitante deverá recolher junto a Tesouraria Municipal da Prefeitura Municipal de Orlandia a garantia para participação nesta licitação, no valor correspondente a 1% do valor estimado do serviço (artigo 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93) até às **15:00h do dia 05 de maio (05) de 2011.**

2.2 - Efetuar Visita Técnica no local da execução dos serviços junto à Coordenadoria Municipal de Educação, a qual deverá ser realizada até o dia **05/05/2011**, às **15:00 horas**, por representante da licitante devidamente credenciado, com comprovação de vínculo com a empresa através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25¹ do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

02.3. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Coordenadoria Municipal de Educação, localizada na Avenida do Café nº 333, centro, na cidade de Orlandia, ou pelo telefone (16)3820-8160.

02.4 Não poderão participar da presente licitação:

- a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) empresa suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Orlandia;
- c) empresa concordatária ou em processo falimentar;
- d) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Orlandia.

02.5 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

02.6 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

¹ “SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3. CREDENCIAMENTO

3.1 Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 1 (um) representante legal, que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir em nome da empresa licitante nas fases do processo licitatório, respondendo para todos os efeitos, por sua representada.

3.2 Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o credenciado entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

3.2.1 Se procurador, procuração pública ou particular com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela representação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Licitação, em nome da licitante;

3.2.2 Se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2.3 Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preço. No caso de cópias, as mesmas já deverão estar devidamente autenticadas.

3.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela mesma.

3.4 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. HABILITAÇÃO:

4.1 O envelope de HABILITAÇÃO, deverá conter a seguinte documentação:

4.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I- registro comercial, no caso de empresa individual;

II- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

III- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

IV- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- I- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I- atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame. A comprovação poderá ser feita por intermédio de atestado, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, **em características, cujo quantitativo dos serviços já executados devem ser equivalentes, no mínimo a 50% do objeto licitado, conforme disposições da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;**²
 - a) A comprovação da exigência do item “4.1.3.I” supra deverá ser efetuada através de atestado, em nome do licitante, e / ou de seu responsável técnico;
- II - a licitante que se valer do acervo de seus responsáveis técnicos deverá comprovar que aqueles responsáveis técnicos fazem parte de seu quadro permanente mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme previsto na S Súmula 25³ do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo’.

²“SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”

³ “SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

III- no caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;

IV- as exigências técnicas ora estatuídas não dependerão de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie, sendo só devidas pelo vencedor da licitação; os licitantes deverão apresentar declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, na forma prevista na **Súmula 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.⁴

4.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial;

b) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

II- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

III- declaração, impressa em papel timbrado e firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV- declaração, impressa em papel timbrado e firmada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando a proponente obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

⁴ “SÚMULA Nº 14 - Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só são devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

V- declaração do representante legal da empresa participante de que prestará garantia contratual, caso vencedor, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, no importe correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato.

4.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

4.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

4.4 A documentação acima aludida deverá ser entregue em 1 (uma) via original, fotocópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados por fax-simile.

4.6 As empresas participantes, que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando se tratar a licitante de pessoa jurídica instituída sob a forma de micro-empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente identificada.

4.7 Os documentos anteriormente referidos serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – Documentação de Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 002/2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ABERTURA: 06/05/2011 HORÁRIO : 09:00 hrs.

EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou formulário contínuo contendo o carimbo do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, de forma a atender todas as especificações contidas no objeto e anexos, com identificação do número, data de abertura e horário da licitação, em 01 (uma) via, assinada pelo seu representante legal, onde deverá constar obrigatoriamente:

5.1.1 Indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ e endereço completo, devendo fornecer também o número da conta corrente, agência e banco;

5.1.2 Relação dos serviços oferecidos;

5.1.3 Conter cotação única (preços unitários e totais por item), que deverá ser precisa e limitada rigorosamente ao objeto licitado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.1.4 Devem estar incluídas no preço ofertado todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, transporte, seguro e quaisquer outras despesas decorrentes do contrato;

5.1.5 Valor global da proposta (em algarismos e por extenso);

5.1.6 Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Proposta.

5.2 Os valores propostos são de inteira responsabilidade da licitante e deverão ser apresentados em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

5.3 A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – Proposta de Preço

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ABERTURA: 06/05/2011 HORÁRIO : 09:00 hrs.

EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

1

6. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas a cada sessão, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações serão registradas em ata, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.2 A abertura dos Envelopes observará os seguintes procedimentos:

6.2.1 No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação realizará o credenciamento dos presentes e receberá os **envelopes números 01 e 02**. Não serão recebidos quaisquer documentos após a hora aprazada;

6.2.2 Após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura do **Envelope n. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

6.2.3 Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no **Envelope n. 01**, e decidido quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes, ou será designado dia e hora certos para divulgação;

6.2.4 No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e **desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes**, a Comissão de Licitação procederá à abertura do **Envelope n. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes classificadas;

6.2.5 Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações em qualquer sessão, a Comissão de Licitação suspenderá a mesma e marcará nova data, hora e local, para a abertura do envelope seguinte, que será, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recurso, defesa e o julgamento dos mesmos.

6.2.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes seguintes, lacrados, serão devolvidos aos proponentes inabilitados.

6.3 A abertura dos **Envelopes n. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, observarão o seguinte procedimento:

6.3.1 Somente serão abertos os **Envelopes n. 02** dos proponentes habilitados quanto documentação apresentada no **Envelope n. 01**.

6.3.2 Cada envelope aberto terá seu conteúdo rubricado, folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

6.3.3 Após a abertura dos **Envelope n. 02**, os trabalhos poderão ser suspensos ou não, a critério da Comissão Municipal Permanente de Licitações, a fim de que esta possa proceder, se entender necessário, a análise e julgamento das propostas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado.

6.3.4 A Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.3.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão, resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento do certame será feito pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o cumprimento das demais exigências e condições estabelecidas neste edital.

7.2. A Comissão Julgadora examinará as propostas e decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço oferecido, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos;

7.2.1. Com base na classificada prevista no item **7.2** supra, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas, sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.2.2. Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c) não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas previstas no citado artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

d) ao final será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço, na forma prevista acima, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no presente edital.

7.3. Da decisão que declarar vencedora a proposta mais bem classificada caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da lavratura da ata, que será julgado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso – **artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93** e atualizações.

7.4. Ocorrendo desistência expressa de recursos quanto ao julgamento por parte dos representantes das licitantes, o que constará em ata, a Comissão Municipal Permanente de Licitações encaminhará o procedimento para adjudicação e homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.5. Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto ao julgamento, a sessão será encerrada, cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

7.6. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

7.7. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, notificar as licitantes, pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a viabilidade de sua proposta, na forma estabelecida no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

a. Planilha de Encargos Sociais;

b. Cotações de preços;

b.1) A cotação de preços deverá estar devidamente assinada e em papel timbrado, com identificação do endereço, CNPJ, número de telefone e fax, e deverá detalhar as especificações dos materiais, equipamentos e preços. Verificada ausência de algumas das informações, a Comissão diligenciará a respeito;

b.2) As cotações de preços deverão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.8. Serão desclassificadas:

a. As propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente.

b. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal nº 9.648/98, bem como as que não atendam, especificamente, as exigências contidas neste edital.

c. As propostas com valor total superior ao estabelecido no constantes do orçamento discriminativo deste Edital;

d. As propostas que apresentarem custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.

e. As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalva ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, comprometam o seu conteúdo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Decididos os eventuais recursos ou transcorrido em branco o prazo para a sua interposição, ou ainda, ocorrida a desistência expressa pelos participantes, o objeto licitado será adjudicado ao vencedor, homologando-se o certame pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e convocando-se o adjudicatário para a assinatura do contrato.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado para no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, corridos contados da data de recebimento da convocação, assinar o contrato.

9.2. Até a data da celebração do ajuste, o adjudicatário deverá providenciar:

9.2.1. Garantia contratual por ele eleita, no montante de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, observando-se, nesse sentido, o disposto no **artigo 56 da Lei nº 8666/93** e atualizações;

9.2.2. Carta de apresentação do(s) responsável(eis) pela execução dos serviços contratados, que responderá(ão) também, perante a Administração Pública Municipal, por todos e comunicações formais;

9.2.3. Garantia adicional, nos moldes previstos no artigo 48, II, § 2º da Lei nº 8666/93 e atualizações, **se for o caso**.

9.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

10 - DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os preços serão os constantes da proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

10.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituírem a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, devendo neles estar incluídos todos os encargos e custos incidentes.

10.3. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal, poderá ser procedida readequação, para mais ou para menos, conforme o caso, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.4. Os preços unitários-base correspondem ao mês da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.5. Para efeito do início dos serviços, os preços ofertados não serão objeto de atualização financeira entre a data da apresentação da proposta e a data de assinatura do contrato, ocorrendo esta dentro do prazo de validade da proposta.

10.6. Será admitida durante a execução do contrato a celebração de termos aditivos, sempre que legalmente exigível ou necessários, com o objetivo de se proceder às adequações pertinentes.

10.7. Os serviços contratados serão pagos mensalmente, por meio de cheque ou ordem bancária à CONTRATADA.

10.8. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA mensalmente, após a execução dos serviços no período correspondente, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

10.9. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão competente da Administração Pública Municipal.

10.10. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

10.11. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

11 - DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93 e atualizações.

11.2. A rescisão do contrato, unilateralmente pela contratada, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

11.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 88, da Lei nº 8666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a contratada ficará sujeita às penalidades de acordo com o seguinte critério:

12.1.2. Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a **2% (dois por cento)** do seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.1.3. Pelo atraso na implantação total dos serviços constantes nas ordens de serviços: **1% (um por cento)** do valor contratado, por dia de atraso.

12.1.4. Pela recusa injustificada da empresa licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.5. Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste edital: advertência escrita ou multa correspondente a **2% (cinco por cento)** do valor contratado.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

13.2 Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

13.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

13.4 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei n. 8.666/93.

13.5. A contratada, na vigência do contrato, será única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, máquinas, veículos e equipamentos, não respondendo a Prefeitura Municipal, em hipótese alguma, por ressarcimento e indenizações, sejam a que título for.

13.6. Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.

13.7. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para o Município, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

13.8. Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93.

13.9. A Prefeitura Municipal de Orlandia se reserva no direito de executar por ela mesma, ou através de empresas contratadas, na área e local elencados neste edital, serviços distintos daqueles abrangidos pela presente licitação.

13.10. A Prefeitura Municipal de Orlandia se reserva no direito de emitir as ordens de serviços de acordo com o interesse público e de acordo com a disponibilidade financeira do município, podendo aumentar ou diminuir as quantidades dos serviços contratados, nos limites definidos pela legislação específica — artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93.

13.11. Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei nº 8666/93 e atualizações.

13.12. A Prefeitura Municipal de Orlandia poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8666/93 e atualizações.

13.13. Às licitantes que comprovarem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma e condições legais, serão garantidos os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 no processamento do presente certame.

13.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.15 Os interessados poderão obter o edital e outros esclarecimentos, na Prefeitura Municipal de Orlandia, no Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Coronel Francisco Orlando, n.º 652, centro, CEP 14620-000, cidade de Orlandia, São Paulo, e pelo telefone (16) 3820-8000.

13.16 Este edital, bem como todos os seus anexos, está à disposição no endereço acima mencionado no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) e através do site www.orlandia.sp.gov.br.

15.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos

- a) Memorial Descritivo (Anexo I);
- b) Planilha Orçamentária de Preços Básicos (Anexo II);
- c) Modelo de Proposta (Anexo III);
- d) Minuta de Contrato (Anexo IV);
- e) Modelo de declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006 (Anexo V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

14 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação 50.05 – 2.187 - 33.90.39.00.00.00 – ficha 301; 50.05 – 2.187 - 33.90.39.00.00.00 – ficha 300, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Orlândia, 31 de março (03) de 2011.

RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO

O presente projeto básico propõe definir parâmetros para a contratação de serviços educacionais que objetiva apoiar a rede pública de ensino no que se refere ao desenvolvimento psicológico, comportamental e emocional dos profissionais da educação e alunos, com fornecimento de ferramentas de apoio complementares para os mesmos, que fundamentam a elaboração e o amadurecimento intelectual e emocional dos alunos do Ensino Fundamental I (de 1º ao 5º ano) e Fundamental II (6º ao 9º ano) nas escolas municipais, responsáveis EMEB Alcinea Gouveia de Freitas, EMEB Iracema Miele, EMEB Arthur Oliva, EMEB Victoria Olivito Nonino, EMEB Sylvia Ferreira Jorge Schaffer, Maria Aparecida de Melo e Souza, EMEB Maurício Leite de Moraes, EMEB Pedro Bordignon Neto, EMEB Coronel Francisco Orlando e NMES Luiz Carlos Bérghamo, incluindo: formação, assessoria e treinamento do corpo docente da Rede Municipal de Ensino de Orlandia, perfazendo um total de **5.500 alunos** e corpo docente com **150 profissionais**.

INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviço para programa de apoio educacional ao desenvolvimento psicológico, comportamental e emocional dos professores e alunos, extracurricular, com fornecimento de ferramentas de apoio complementares para os mesmos, que fundamentam a elaboração e o amadurecimento intelectual e emocional, visando a melhoria do ensino e também a capacitação específica aos professores da rede municipal que atuam com alunos do Ciclo II do Ensino Fundamental.

A Administração Municipal pretende fornecer gratuitamente as ferramentas de apoio complementares que fundamentam a elaboração e o amadurecimento intelectual e emocional, consumíveis, para alunos da rede municipal de ensino do Ensino Fundamental I e Fundamental II e também para os professores.

DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Para garantir satisfatoriamente a prestação e alcançar-se o objetivo almejado, sugere-se a contratação de empresa para fornecimento de programa de apoio educacional ao desenvolvimento psicológico, comportamental e emocional, juntamente com as ferramentas de apoio complementares, nos parâmetros definidos neste projeto básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

PARA MAIOR CLAREZA DO OBJETO DESTES PROGRAMAS, ADOTAMOS A SEGUINTE TERMINOLOGIA:

Ferramenta de apoio: nome genérico de todo e qualquer recurso que a escola utiliza para apoiar o ensino e a aprendizagem, seja ele de uso do aluno, do professor ou de ambos. As ferramentas de apoio complementares fundamentam a elaboração e o amadurecimento intelectual e emocional, que afeta o conteúdo a ser ensinado e a maneira de ensiná-lo, portanto é um insumo que passa por dentro do núcleo mais importante na educação escolar, e deve estar de acordo com o programa educacional a ser aplicado na escola, no presente caso, a rede municipal de ensino.

Programa de apoio educacional: É o "processo de tomada de decisões sobre a dinâmica da ação escolar. É previsão sistemática e ordenada de toda a vida escolar do aluno". Portanto, essa modalidade de planejar constitui um instrumento que orienta a ação educativa na escola, pois a preocupação é com a proposta geral das experiências de aprendizagem que a escola deve oferecer ao estudante, através dos diversos componentes curriculares (VASCONCELLOS, 1995, p. 56). No caso do presente programa, pretende-se adotar uma sistemática de trabalho que atinja os educandos em uma ampla revisão de conceitos e valores pessoais e sociais que os levarão a uma melhoria expressiva no que diz respeito a sua atuação como cidadão pertinente a um grupo social que deve interagir e conviver.

DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS DE APOIO

As ferramentas de apoio complementares que fundamentam a elaboração e o amadurecimento intelectual e emocional dos atores do Ensino Fundamental I e Fundamental II, a serem adquiridos, deverão ser compostos de uma seqüência, com a devida adequação psicológica, comportamental e emocional exigida neste projeto básico, incluindo-se, para tanto, material impresso, a ser fornecido tanto ao corpo discente, quanto ao corpo docente.

Além de tais requisitos, deverá ser devidamente composto por uma seqüência cronológica de ensino, e, devidamente articulado na formulação psicológica, comportamental e emocional, durante o Ensino Fundamental I e Fundamental II, compondo uma metodologia específica para o fim a que se destina.

As ferramentas de apoio complementares destinadas a esse trabalho deverão ser baseadas no interesse e nas necessidades naturais dos professores e dos alunos, ou seja, o que eles realizam têm valor específico e marcante de forma a se instalar em suas condutas uma mudança considerável de reflexão e atitudes.

As ferramentas de apoio complementares devem ser fundamentadas visando o desenvolvimento de competências e habilidades, que levem o aluno a uma reflexão e revisão de conceitos fundamentais para uma boa relação consigo mesmo, boa convivência social e realizações pessoais.

As ferramentas de apoio complementares para o professor devem ser fundamentadas visando o desenvolvimento de suas competências e habilidades, conduzindo-o a uma reflexão e revisão de conceitos fundamentais para uma boa relação consigo mesmo, com os alunos e demais profissionais da instituição, e realizações pessoais. As ferramentas de apoio complementares deverão apresentar orientações para os assuntos a serem trabalhados junto aos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano) e Fundamental II – (6º ao 9º ano)

Justifica-se a necessidade de implantação de um programa de apoio educacional ao desenvolvimento psicológico, comportamental e emocional como o que aqui se apresenta, pela observação de problemas como: o aumento da tristeza, da angústia e da solidão nas pessoas, contemporaneamente, não se pratica mais o diálogo, as discriminações têm aumentado assustadoramente, e a qualidade de vida tem piorado muito, o que além de interferir negativamente nas relações intra e interpessoais, acabam refletindo também no mercado de trabalho.

No sentido de cuidar da necessidade dos profissionais de educação e alunos dessa etapa de ensino, no que se refere as suas necessidades básicas de ordem afetiva, emocional e comportamental, pois nem sempre apresentam ferramentas que os levem a refletir sobre mudanças de pensamento, atitudes e comportamentos para uma vida psicologicamente saudável e de boa qualidade. Este programa visa fornecer ferramentas e técnicas para a promoção da saúde emocional, formação da personalidade, a estruturação da qualidade de vida, a melhoria das relações intra e interpessoais e o desenvolvimento de habilidades e competências de cunho psicológico, comportamental e emocional.

A ferramenta de apoio oferecido para o professor deverá apresentar orientações para os assuntos a serem trabalhados junto aos alunos.

DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO SERVIÇO

METODOLOGIA:

1) A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes itens para a implantação deste programa:

A) 16 temas de cunho psicológico, comportamental e emocional, estruturados em 32 horas/aula que deverão ser inseridos na carga horária, podendo ser disponibilizados como disciplina extracurricular, e aplicados por profissionais da própria instituição, capacitados na especialidade oferecida;

B) Capacitação de 4 horas presenciais na implantação do programa;

C) Acompanhamento de 8 horas anuais, nas dependências das escolas atendidas pelo programa;

D) Curso de 120 horas para os professores em ambiente virtual de aprendizagem e colaboração, ministrado por profissional com conhecimento específico em psiquiatria e conhecimento na área, abordando temas atuais sobre educação, com suporte de mediador/tutor.

E) Curso de 40 horas para os pais dos alunos participantes do programa, em ambiente virtual de aprendizagem e colaboração, ministrado por profissional com conhecimento específico em psiquiatria e conhecimento na área, com orientações e dicas práticas sobre a educação nos dias atuais.

F) Peças teatrais televisivas com ator profissional e animações em vídeos, na quantidade equivalente à quantidade de temas, entregues no formato de DVD no decorrer da aplicação do programa;

G) Ferramenta de apoio complementar ricamente ilustrado com histórias e temas de cunho psicológico, comportamental, sociológico e filosófico, para cada aluno participante do programa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

H) Estrutura de ambiente virtual que possa proporcionar uma maior interação entre os professores, alunos, instituição e empresa prestadora dos serviços;

I) Questionários de avaliação do desenvolvimento psíquico e emocional dos alunos no decorrer da aplicação do programa.

2) A empresa contratada deverá disponibilizar em quantidade suficiente os seguintes profissionais para a implantação e acompanhamento deste programa:

- A) Psicólogos;
- B) Pedagogos;
- C) Psiquiatras;
- D) Assistente Social;
- E) Técnicos da área de TI;
- F) Atendentes on-line com formação compatível ao tema abordado.

Comunicação e Informação

A comunicação se fará mediante: malote; cartas; fac-símile, telefone; e-mail e visitas *in loco*;

A contratada deverá manter *site* na Internet, com acesso a todos os docentes, coordenadores pedagógicos, corpo diretivo e pessoal administrativo, o qual deverá manter-se atualizada, contemplando notícias relativas aos setores psicopedagógicos e operacional da Educação;

Encontros Presenciais

Seminário de Apresentação dos módulos do programa de apoio educacional, para os docentes e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

Reuniões periódicas de acompanhamento e formação dos professores que estão executando o programa, conforme descritos anteriormente.

CARACTERÍSTICAS QUE SERÃO AVALIADAS NAS FERRAMENTAS DE APOIO

1 – DAS FERRAMENTAS DE APOIO AO ALUNO

As ferramentas de apoio complementares constituirão suporte para a efetiva abordagem reflexiva que se fará em seu todo, sob o cunho da oralidade, do diálogo e da dialética. A significativa mudança de pensamento, de comportamentos e de paradigmas que se almejam alcançar, dar-se-á através das reflexões que serão fomentadas e disparadas pelos temas abordados, através das relações entre os atores envolvidos na educação.

Os recursos gráficos, as imagens, as ilustrações, o estilo da escrita e as histórias inseridos nas ferramentas de apoio, têm como escopo o auxílio ao registro das mesmas no córtex cerebral, buscando favorecer a assimilação, compreensão e interpretação dos assuntos propostos, conduzindo à reflexão sobre as emoções, atitudes e comportamentos seus e dos demais atores sociais, que auxiliarão na mudança destas estruturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Tais ferramentas constituirão uma das bases de apoio para o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias ao trabalho pedagógico estruturado no ensino regular, ao estimular a capacidade de elaboração do raciocínio esquemático e do raciocínio lógico-espacial, da capacidade de análise e síntese, da capacidade de atenção, concentração e memorização, da capacidade de autoconhecimento e autocontrole, além de outras funções nobres da inteligência.

Além dos aspectos supramencionados, essas ferramentas voltam-se também para a promoção da autonomia, do gosto pelas descobertas, da promoção do senso estético e da criatividade, da valorização das experiências individuais e coletivas, da promoção da motivação e da interação entre os alunos, visando oferecer conhecimentos, atitudes e valores capazes de integrá-lo à escola e a comunidade.

2 – DAS FERRAMENTAS DE APOIO AO PROFESSOR

A ferramenta de apoio ao professor participante do programa constituirá um suporte para o trabalho a ser pensado e desenvolvido pelo mesmo, auxiliando-o na mediação do desenvolvimento e estímulos às reflexões e questionamentos, que serão propostos e recolhidos junto aos alunos sob o cunho da oralidade, do diálogo e da dialética.

Deverá possuir elementos de autorreflexão sobre os temas abordados buscando fundamentar as experiências no campo pessoal e profissional, como um dos pilares essenciais para o entendimento do processo de elaboração das bases psicológicas, comportamentais e emocionais e, com isso, elaborar técnicas e conhecimentos específicos para que possibilite a aplicação e o desenvolvimento em todas as etapas do programa.

Deverá também ser de fácil compreensão em sua proposição teórica e prática, nos encaminhamentos metodológicos propostos e nas sugestões de suporte às ferramentas de apoio aos alunos.

Os recursos gráficos, as imagens, as ilustrações, o estilo da escrita e as histórias inseridos nas ferramentas de apoio, têm como escopo o auxílio ao registro das mesmas no córtex cerebral, buscando favorecer a assimilação, compreensão e interpretação dos assuntos propostos, conduzindo à reflexão sobre as emoções, atitudes e comportamentos seus e dos demais atores sociais, que auxiliarão na mudança destas estruturas.

Tais ferramentas constituirão uma das bases de apoio para o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias ao trabalho pedagógico estruturado no ensino regular, ao estimular a capacidade de elaboração do raciocínio esquemático e do raciocínio lógico-espacial, da capacidade de análise e síntese, da capacidade de atenção, concentração e memorização, da capacidade de autoconhecimento e autocontrole, além de outras funções nobres da inteligência.

Em conjunto a estas questões, as referidas ferramentas de apoio objetivam estimular o professor participante do programa a refletir sobre suas concepções pessoais e profissionais, e sobre o reflexo dos seus pensamentos e comportamentos dentro do contexto da sala de aula junto aos alunos, e no seu contexto mais amplo, como o sociocultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa fornecerá as ferramentas de apoio ao programa solicitadas, para que possam ser aplicadas durante o ano letivo da seguinte forma:

O fornecimento das ferramentas de apoio complementar far-se-á mediante pedido único e/ou sucessivos, nos quais serão especificados os itens e a quantidade a serem remetidos;

Os pedidos deverão ser feitos com antecedência mínima de 30 dias do prazo para a remessa das ferramentas de apoio;

As ferramentas de apoio serão entregues em prazo a ser estabelecido entre as partes por ocasião da confirmação do pedido, e assinatura do contrato.

Orlândia, 31 de março (03) de 2011.

RODOLFO TARDELLI MEIRELLES

Prefeito Municipal

VERA LÚCIA BRUNO

Coordenadora Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL (R\$)
1	1	Serviço	Serviços educacionais para desenvolvimento de programa de apoio ao desenvolvimento psicológico e comportamental educacional, com fornecimento de ferramentas de apoio complementar ao currículo básico, incluindo: formação, assessoria e capacitação do corpo docente da rede municipal de ensino, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.	R\$ 781.166,00
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				R\$ 781.166,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2011

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE

ENDEREÇO _____
CIDADE _____
ESTADO _____
TELEFONE _____ FAX _____
CEP _____ CNPJ _____

Propomos executar, sob nossa inteira e total responsabilidade, os serviços a serem contratados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2011**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO E COMPORTAMENTAL EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE APOIO COMPLEMENTAR AO CURRÍCULO BÁSICO, INCLUINDO: FORMAÇÃO, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, serão executadas NA **COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** nas condições e especificações contidas no instrumento convocatório e respectivos anexos, enumerados de I a IV, que o integram, pelo **PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS** de **R\$** _____ (_____) incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório do procedimento licitatório em epígrafe, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo.

Local, data
Assinatura

Qualificação completa do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA E A EMPRESA ***

CONTRATO Nº
VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

01.1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 19.730.419 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.992.948-84, residente e domiciliado na cidade de Orlandia/SP, residente e domiciliado na cidade de Orlandia/SP, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, com sede na -----, neste ato legalmente representada por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.666/93 e alterações e no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente ajuste tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO E COMPORTAMENTAL EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE APOIO COMPLEMENTAR AO CURRÍCULO BÁSICO, INCLUINDO: FORMAÇÃO, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, mediante as condições estipuladas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2011 e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. Pela execução dos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará á **CONTRATADA** o valor total de R\$----- (-----).

04.2 Os serviços contratados serão pagos 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, por meio de cheque ou ordem bancária à **CONTRATADA**.

04.3. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à **PREFEITURA** mensalmente, após a execução dos serviços no período correspondente, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

04.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão competente da Administração Pública Municipal.

04.5. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções; nesse caso, o prazo de que trata o subitem 04.4 supra, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O presente contrato vigorará até **31 de dezembro (12) de 2.011**, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação 50.05 – 2.187 - 33.90.39.00.00.00 – ficha 301; 50.05 – 2.187 - 33.90.39.00.00.00 – ficha 300, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1. Compete à **PREFEITURA:**

07.1.2. Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

07.1.3. Possibilitar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

07.1.4. Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal designado para o fim específico;

07.1.5. Identificar os locais onde os serviços serão executados.

07.2. Compete à **CONTRATADA:**

07.2.1. Executar os serviços objeto da presente avença, nos prazos e condições estabelecidas nas respectivas ordens de serviços e no presente instrumento, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pátrias pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

07.2.2. Fornecer no local da execução dos serviços, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, necessários e compatíveis com o objeto do contrato e com o cronograma de execução dos serviços previamente definido;

07.2.3. Manter preposto para direção dos trabalhos, aceito pela Administração, no local dos serviços contratados, para representá-la na sua execução;

07.2.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

07.2.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Público, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 07.2.6.** Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes do trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;
- 07.2.7.** Executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em estrita obediência às disposições contidas no edital;
- 07.2.8.** Refazer, sem quaisquer custos adicionais para a **PREFEITURA**, os serviços rejeitados total ou parcialmente, em razão de sua execução inadequada;
- 07.2.9.** Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 08.1** Pela inadimplência de qualquer cláusula desta avença ou de qualquer condição do edital, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93 e às penalidades definidas nos item **12** do edital de chamamento.
- 08.2** As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 09.1** Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1** Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1** As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei federal nº 8.666/93, o instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011** e a proposta da **CONTRATADA**.

12.1 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, ---- de ----- de 2011.

RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital da TOMADA DE PREÇOS N° 006/2010 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2011.
(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.